CLIPPING SEMANAL TRIBUTÁRIO

28 de setembro a 02 de outubro de 2015

FEDERAL 3

STF vai discutir constitucionalidade de contribuição social após cumprida finalidade que a motivou 3

Ministério muda regras do Fator Acidentário de Prevenção 4

Justiça concede liminares contra o Refis da Copa 5

ECF na experiência de fiscalização eletrônica 7

Sem questão fiscal resolvida, não há recuperação, diz Levy 9

Empregador passa a ser obrigado a registrar FGTS de doméstico 12

Simples Social beneficiará terceiro setor 14

Cunha defende limite constitucional para a carga tributária 15

Impostos são 'invisíveis' aos olhos dos brasileiros 17

Justiça Federal em São Paulo suspende obrigação de informar planejamento fiscal ... 18

Cada veto mantido pelo Congresso é um imposto a menos, diz Levy 20

Projetos de lei preocupam tributaristas 20

Simples doméstico terá primeiro recolhimento em Novembro/2015 e o módulo para cadastramento de empregador/trabalhador doméstico estará disponível a partir de 1° de outubro de 2015 21

Conselho completa seis meses sem julgamentos 22

Isenção de IPI para veículos usados por feirante e dono de quiosque será debatida na CAE 24

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Receita Federal alerta sobre Redom e ITR 25

E-Financeira, novo dever do contribuinte 25

PIS/PASEP, COFINS, IRPJ e CSLL - Benefícios fiscais do Regime especial da indústria química, dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, e com projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica (ICT) - Alíquotas e Suspensão 26

MPS/MTE/MF - Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico - Regulamentação .. 28

Débitos tributários - Programa de Redução de Litígios Tributários (PRORELIT) – Alterações 28

IRPJ/IRRF - Apuração do lucro real - juros pagos ou tributados - Dedução e incidência 29

PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação - Alíquotas - Etano, Propano, Butano, dentre outros produtos - Alterações 30

Apropriação indébita 30

ESTADUAL 31

Secretaria da Fazenda fiscaliza contribuintes omissos de EFD 31

Doação entre cônjuges no regime universal não é tributável, decide TJ-RJ 32

Responsabilidades da área contábil crescem com o Bloco K 33

Justiça suspende protestos de dívida de imposto 35

SUFRAMA busca adequar normas sobre investimentos em P&D 36

Secretaria da Fazenda fiscaliza contribuintes omissos de EFD 37

RJ - Execuções fiscais 38

MG - Projeto que eleva ICMS em 2% é aprovado em primeiro turno 38

Alepe aprova pacote em segunda votação 39

Comissão aprova cobrança de ICMS sobre leasing de bens importados 40

MUNICIPAL 40

Aumento de IPTU para grandes terrenos em SP emperra na Câmara 40

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

FEDERAL

STF vai discutir constitucionalidade de contribuição social após cumprida finalidade que a motivou

Fonte: STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se é constitucional a manutenção de contribuição social depois de atingida a finalidade que motivou sua criação. O tema – que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual da Corte – é tratado no Recurso Extraordinário (RE) 878313, no qual se questiona a constitucionalidade do artigo 1º da Lei Complementar (LC) 110/2001, que criou contribuição, com alíquota em 10% sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devida pelos empregadores em caso de demissão de empregado sem justa causa. O relator do caso é o ministro Marco Aurélio.

O recurso foi interposto por uma empresa contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), que assentou a exigibilidade da contribuição social geral prevista na LC 110/2001. Segundo o acórdão questionado, não é possível presumir a perda de finalidade da contribuição para justificar o afastamento da incidência. Inconformada, a empresa recorreu ao STF sustentando que a contribuição tornou-se indevida, pois a arrecadação estaria sendo destinada a fins diversos do que, originariamente, justificou sua instituição.

A contribuição foi criada para que a União obtivesse recursos para o pagamento de correção monetária das contas vinculadas do FGTS, diante da condenação à observância dos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor, sem que houvesse perda de liquidez do Fundo. De acordo com a recorrente, o reequilíbrio das contas foi atestado pela Caixa Econômica Federal e os valores arrecadados estariam sendo remetidos ao Tesouro Nacional.

Segundo a empresa, o quadro atual representaria perda de finalidade do tributo e desvirtuamento do produto da arrecadação. Em contrarrazões, a União afirma que a contribuição geral da LC 110/2001 é de natureza tributária e que estaria sendo utilizada para as mesmas finalidades do FGTS. Sustenta também que o recurso extraordinário não se presta ao reexame de provas.

Em manifestação pelo reconhecimento da repercussão geral, o ministro Marco Aurélio observou que o tema pode se repetir em vários casos. Salientou que na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2556, o STF declarou que a contribuição é harmônica com a Constituição Federal de 1988, mas que a controvérsia atual envolve definir se, atingido

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

o motivo para o qual foi criada, a obrigação tributária torna-se inconstitucional. Lembrou ainda que a matéria é discutida na ADI 5050.

“A controvérsia, passível de repetição em inúmeros casos, está em saber se, constatado o exaurimento do objetivo para o qual foi instituída a contribuição social, deve ser assentada a extinção do tributo ou admitida a perpetuação da cobrança ainda que o produto da arrecadação seja destinado a fim diverso do original”, destacou o relator.

Por maioria, o Tribunal reconheceu a existência de repercussão geral da matéria. Ficaram vencidos os ministros Teori Zavascki, Rosa Weber e Edson Fachin.

Processos relacionados

RE 878313

Ministério muda regras do Fator Acidentário de Prevenção

Fonte: DCI-SP

O Ministério da Previdência Social informou que os indicadores de frequência, gravidade e custo por classificação Nacional de Atividades Econômicas serão divulgados na próxima quarta-feira no Diário Oficial da União (DOU).

Além disso, a pasta disponibilizará em seu portal na internet a consulta ao valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) por estabelecimento. Seguindo entendimentos judiciais, o Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), que se reuniu na semana passada, decidiu que o FAP com vigência no ano que vem será calculado por estabelecimento empresarial - no caso de a empresa ser composta por mais de uma unidade - e não mais por CNPJ raiz.

Pela metodologia do FAP, pagam mais os estabelecimentos que registrarem maior número de acidentes ou doenças ocupacionais. Por outro lado, o FAP serve para bonificar os que registram acidentalidade menor. Quando não for registrado nenhum caso de acidente de trabalho, por exemplo, o estabelecimento poderá pagar a metade da alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (SAT).

Para o diretor do Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional do ministério, Marco Pérez, "o FAP representa um avanço na metodologia do cálculo do SAT, uma vez que promove justiça na definição da alíquota para as empresas de acordo com a quantidade, gravidade e custo de acidentes e doenças do trabalho, ocorridos no período, podendo gerar diminuição ou aumento dessa alíquota, o que incentiva a promoção da saúde do trabalhador".

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Paulo César Almeida, coordenador-geral de Política de Seguro contra Acidentes do Trabalho e Relacionamento Interinstitucional também da pasta, explicou que a nova metodologia alcançará empresas com várias filiais. "Um grupo com 100 estabelecimentos, por exemplo, terá o FAP calculado para cada um deles, já que as condições de trabalho podem variar em locais diferentes", acrescentou.

Criado em 2010, com o objetivo de incentivar as empresas a investirem na melhoria das condições de trabalho e de saúde do trabalhador, o FAP é um multiplicador, que varia de 0,5 a 2 pontos, aplicado às alíquotas de 1%, 2% ou 3% do SAT incidentes sobre a folha de salários das empresas para custear aposentadorias especiais e benefícios decorrentes de acidentes de trabalho.

O FAP varia anualmente. É calculado sempre sobre os dois últimos anos de todo o histórico de acidentalidade e de registros acidentários.

Justiça concede liminares contra o Refis da Copa

Fonte: Valor

Por Joice Bacelo

A Justiça Federal concedeu liminares a grandes empresas que enfrentaram problemas na consolidação de débitos no Refis da Copa. Duas delas garantem a inclusão no parcelamento de dívidas de Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) - devidas na tributação do lucro real por estimativa. A outra, uma tutela antecipada (espécie de liminar), trata sobre a base de cálculo da antecipação exigida na adesão ao programa, apelidada de pedágio pelos contribuintes.

A antecipação foi uma das novidades do Refis da Copa. O contribuinte que aderisse ao programa deveria, já no início, pagar uma porcentagem do valor devido (5% para débitos até R$ 1 milhão, 10% entre R$ 1 milhão e R$ 10 milhões, 15% entre R$ 10 milhões e R$ 20 milhões e 20% acima de R$ 20 milhões).

Durante o período de consolidação, porém, uma empresa fabricante de vidros blindados verificou que o valor calculado era diferente do indicado pela Fazenda Nacional. A diferença era grande - de R$ 500 mil -, o que a levou ao Judiciário.

De acordo com o advogado que representa a empresa, Ricieri Gabriel Calixto, do Martins Bertoldi Advogados Associados, a norma que instituiu o Refis da Copa (Lei nº 12.996, de 2014) estabelece que o valor deve ser calculado após a aplicação das reduções de juros e multas. Para o contribuinte, representaria, além dos descontos dados pelo programa, o uso de prejuízo fiscal. A Receita Federal entende, porém, que só poderiam entrar no

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

cálculo os descontos tradicionais. "A lei não explicou exatamente o que seriam essas reduções", diz.

Com a tutela antecipada, a empresa poderá depositar em juízo a diferença, em cinco parcelas, o que afasta a possibilidade de ser excluída do parcelamento. A decisão foi dada pelo juiz substituto da 2ª Vara Federal de Curitiba, Claudio Roberto da Silva.

Para o tributarista Emmanuel Biar, sócio do Veirano Advogados, a discussão, neste caso, está na interpretação da palavra "redução", que é o que consta na lei. Ele entende que os descontos de juros e multas oferecidos pelo programa são de fato as reduções. "Quando se utiliza o prejuízo fiscal, o contribuinte está reduzindo o seu desembolso. Porém, a Receita entende a utilização do prejuízo fiscal como uma forma de quitação", afirma. O entendimento da Receita foi formalizado na Solução de Consulta Cosit nº 1, deste ano.

As outras duas decisões judiciais envolvendo o Refis da Copa tratam sobre a inclusão dos débitos de estimativa. Os contribuintes, um do interior de São Paulo e o outro do Sergipe, decidiram procurar o Judiciário porque não havia no sistema disponibilizado para o período da consolidação um campo específico para a inserção dessas dívidas.

Em um dos casos, o juiz substituto da 1ª Vara Federal de Sorocaba, Marcos Alves Tavares, atendeu pedido de uma empresa de telecomunicações. Ele determinou a consolidação manual do parcelamento e afastou qualquer penalidade à empresa em razão do não cumprimento do prazo previsto na Portaria Conjunta nº 1.064 - que para médias e grandes empresas se encerrou na sexta-feira.

O advogado Marcus Furlan, do escritório LBMF, representante da empresa, afirma que, antes de ingressar com a ação, foram feitas três visitas à unidade da Receita. Na primeira, a informação foi a de que os débitos de estimativa não seriam aceitos. Depois, a fiscalização orientou que o pedido deveria ser feito de forma manual.

"Nós apresentamos o pedido, mas ficamos com dúvida porque a própria portaria que regulamenta a consolidação não abre essa possibilidade de pedido manual. Ao contrário, afirma expressamente que deveria ser feito exclusivamente por meio do sistema", diz Furlan.

A outra liminar foi concedida a uma empresa que presta serviços marítimos, pelo juiz da 3ª Vara Federal de Aracaju, Edmilson da Silva Pimenta. Ele determinou a inclusão dos débitos de estimativa na consolidação e impediu a Receita Federal de negar a emissão de certidão negativa.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Para o advogado Antonio Carlos da Cunha Gonçalves, do escritório Gaia Silva Gaede & Associados, que representa a empresa, foi preciso recorrer à Justiça porque a Receita não era clara sobre a possibilidade de inclusão desses débitos. Ele afirma que em um primeiro momento, quando divulgou o manual da consolidação, havia expresso que essas dívidas não poderiam ser parceladas. Isso porque o artigo 14 da Lei nº 10.522 - que trata sobre parcelamento ordinário - restringe débitos de estimativa. "Mas a lei do Refis da Copa traz expresso que essa vedação não seria aplicável."

Ao Valor, a Receita Federal informou que os débitos de estimativa poderiam ser incluídos. Os pedidos deveriam ser feitos de forma presencial, em uma das unidades, e, necessariamente, dentro do prazo da consolidação. O Refis da Copa abrange débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013.

ECF na experiência de fiscalização eletrônica

Fonte: Valor

Nesta semana, encerra-se o prazo para a entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Trata-se da substituição da Declaração de Imposto de Rendas das Pessoas Jurídicas (DIPJ) por essa nova declaração eletrônica. Conquanto seja a primeira vez que a ECF será entregue, é possível resgatar a experiência em outras declarações eletrônicas que, muito provavelmente, será aplicada também a essa nova exigência.

Assim como já ocorreu com declarações eletrônicas anteriores (Dacon, DCTF etc.), a marca registrada da ECF é a rastreabilidade de informações necessárias à apuração dos tributos. No caso da ECF, trata-se do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Portanto, a análise da apuração tributária das empresas e o consequente preenchimento da ECF deve considerar essa palavra de ordem: rastreabilidade.

Anteriormente, havia diversos cruzamentos de dados a fim de auxiliar os auditores fiscais da Receita Federal no procedimento de fiscalização das empresas. As informações da Dacon eram conciliadas com as informações da DIPJ, por exemplo, para determinar o valor dos custos dos produtos. Essa comparação de informações, existente ainda hoje, pode, inclusive, justificar a cobrança judicial de dívida tributária (execução fiscal), como ocorre no caso de valores relativos a tributos declarados na DCTF, mas cujo recolhimento correspondente não tenha sido identificado no sistema da Receita Federal.

Essas ocorrências e serventias das declarações eletrônicas anteriores aplicam-se integralmente à ECF, com a particularidade de que esta última exigência é bastante mais completa e complexa. A primeira conciliação da ECF é com a Escrituração Contábil Digital

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

(ECD) – o registro eletrônico das demonstrações contábeis das empresas, de qualquer porte (grande, média ou pequena) ou tipo (sociedade por ações ou sociedade limitada). A apuração dos tributos sobre o lucro (IRPJ/CSLL), então, devem estar suportadas e referenciadas nas informações constantes na contabilidade, diretamente.

Depois disso, a ECF descreve a apuração desses tributos quase que de maneira exaustiva. Os ajustes que devem ser efetuado considerando as informações contábeis e todos os incentivos fiscais e deduções contam com seu registro eletrônico próprio, individualmente apontado. Para tanto, a ECF possui um leiaute com mais de 1.300 páginas.

Com relação às conclusões finais e ao manuseio dessas informações por parte das autoridades fiscais, pode-se tomar como referência o que hoje ocorre nos casos de Pedido de Restituição e/ou Declaração de Compensação (Per/DComp). As decisões administrativas nesses casos (despacho decisório), no mais das vezes, indica apenas o valor divergente que está sendo questionado ou já glosado, sem, necessariamente, fundamentar a intimação de detalhes necessários à resposta da empresa contribuinte. Se esse modelo de fiscalização eletrônica for reproduzido com relação à ECF, a situação será muito mais complexa para a empresa, porque a Per/DComp tem, relativamente, poucas variáveis do que pode ter motivado o questionamento fiscal, mas a ECF tem infinitas possibilidades.

Multas

Finalmente, as informações incorretas ou incompletas estão sujeitas à aplicação de pesadas multas, o que exige uma atenção triplicada dos profissionais envolvidos no preenchimento da ECF. Aliás, neste primeiro ano de implementação e no próximo ano, quando será considerada a vigência da nova lei do IRPJ (Lei nº 12.973, de 2014), o preenchimento da ECF deveria ser acompanhado pelos diretores executivos da empresa e, quiçá, dos conselheiros de administração e dos conselheiros fiscais, se houver.

A aplicação dessas multas é atenuada pelos cruzamentos internos e prévios do próprio sistema da ECF, que aponta erros e inconsistências, ajudando o profissional envolvido no seu preenchimento. Com os avisos do próprio sistema, tal profissional é levado a reavaliar os dados informados.

Pois bem, podemos considerar que no próximo dia 30 de setembro inicia-se o admirável mundo novo da fiscalização eletrônica – na sua versão mais avançada.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Sem questão fiscal resolvida, não há recuperação, diz Levy

Fonte: Valor

Por Claudia Safatle

Após uma semana difícil em que o Congresso manteve alguns vetos presidenciais a medidas que aumentam as despesas públicas e o mercado de câmbio e juros passou por turbulências, o ministro da Fazenda, Joaquim Levy, deixou claro: "Sem a casa em ordem e a equação fiscal resolvida, não há recuperação". O primeiro passo para a retomada do crescimento, disse em entrevista ao Valor, é assegurar os vetos da presidente Dilma Rousseff. Depois, "temos de criar as condições para a votação do Orçamento 2016 que garanta a meta de superávit de 0,7% do PIB e o fortalecimento fiscal nos anos seguintes".

Havendo acordo em torno disso, ele assegura que "a turbulência acaba e o crescimento virá em um ritmo bem mais rápido, porque ele já está contratado com as medidas tomadas no começo do ano". O equilíbrio fiscal permitirá a redução dos juros mais adiante, mas para ter garantias de que será um crescimento sustentável será preciso um terceiro elemento, das reformas estruturais, que reduzam o custo de investir e criar emprego. "Parece longe, mas é urgente. E não podemos perder tempo", disse Levy. Leia, a seguir, a entrevista:

Valor: Forma-se um consenso no mercado de que a recessão se estenderá para 2016. Crescimento, para o Brasil, tornou-se miragem?

Joaquim Levy: A experiência mostra que, equacionada a questão fiscal, o crescimento vem com rapidez. Por duas razões: primeiro, porque as pessoas e empresas recuperam a confiança para levar seus planos avante. Segundo, porque as taxas de juros longas começam a cair e as condições monetárias podem ser relaxadas. Com o fiscal em ordem, é fácil recuperar a demanda - o mais difícil é garantir as condições para a oferta responder mais à frente.

Valor: Como assim?

Levy: Veja a mudança do câmbio. Ela vai criar enorme demanda por produtos industriais domésticos. Se a oferta não for flexível, daqui a pouco teremos escassez e os preços começam a subir. E aí, tem de apertar a política monetária outra vez. Aumento da oferta não depende de crédito subsidiado, mas de segurança macroeconômica, para o empresário tomar risco, e de mudanças estruturais que abram os mercados e aumentem a concorrência. Para que novas empresas possam entrar e para que as existentes tenham que se modernizar.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Valor: Ou seja, para evitar outro "voo de galinha" depois de botar a casa em ordem?

Levy: Exato, você tocou no que eu chamo do "1, 2 e 3 do crescimento". Sem a casa em ordem e a equação fiscal resolvida, não há recuperação. Não adianta mais "estímulo". Mas, mesmo com o equilíbrio fiscal permitindo o passo seguinte do relaxamento monetário logo adiante, não há garantia de sustentação do crescimento se não houver o terceiro elemento, das reformas estruturais, que reduzam o custo de investir e criar emprego. Por isso, tenho trabalhado com o Congresso em agendas estruturais, aquilo que o senador Renan [Calheiros] chamou de "Agenda Brasil". Parece longe, mas é urgente. E não podemos perder tempo.

Valor: Como um ministro que está em permanente contato com o Congresso, o sr. vê condições de reconstruir a base de apoio político capaz de levar o governo adiante?

Levy: Sou jejuno em política. Mas, quando se tem um programa, fica mais fácil atrair apoios, mesmo que esse programa exija algum sacrifício inicialmente. Para isso, o governo tem de ser transparente no diagnóstico, nas ações necessárias e no que espera obter. Garantir os vetos da Presidente é o primeiro passo para a retomada do crescimento. Depois temos de criar as condições para a votação do Orçamento 2016 que garanta a meta de superávit de 0,7% do PIB e o fortalecimento fiscal nos anos seguintes. Se houver acordo nisso, a turbulência acaba e o crescimento, estou certo disso, virá em um ritmo bem mais rápido, porque ele já está contratado com as medidas tomadas no começo do ano.

Valor: Como sair dessa espiral negativa?

Levy: Eu vinha dizendo no governo que o Orçamento 2016 seria o momento da verdade, porque ali a gente teria de enfrentar a realidade pós-boom das commodities e o fim do colchão fiscal usado nas políticas expansionistas dos anos anteriores. De fato, é em volta do orçamento que as sociedades democráticas se organizam, expressam suas reais escolhas. Algo próximo a 90% do gasto público é relacionado a benefícios determinados por lei. Por isso, antes de pensar em cortar benefícios, temos de pensar como economizar, melhorando a gestão e adaptando a legislação para diminuir o desperdício e melhorar o foco. Avaliar com rigor cada programa.

Valor: O sr. mencionou mudanças na previdência rural e flexibilização das negociações trabalhistas. O que o tem em mente?

Levy: Enfrentar com muita transparência a discussão do gasto e das mudanças estruturais é essencial. Só assim as pessoas vão entender por que o governo está pedindo à sociedade para aceitar mais impostos e, desta forma, atravessar com

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

segurança o momento atual. Algumas dessas mudanças são parte da agenda anti voo de galinha. Pensar no mercado de trabalho quando a economia está se rebalanceando pode encurtar o período de ajuste e evitar maior retração do emprego. Reforçar a segurança nas concessões, idem. O Congresso vai entender esse desafio, até porque, se a gente não fizer nada ou se perder em opções miríficas, as condições de financiamento para o Brasil vão se deteriorar muito rapidamente.

Valor: E como aprovar reformas com um Congresso hostil?

Levy: Às vezes, a gente tem de ser incômodo dentro do governo e até com a sociedade, mesmo sem gostar. É muito bom poder ser leão ou águia, mas, às vezes, tenho de ser como a burrinha do Balaão e até dizer coisas inesperadas. Tinha gente que achava que o 'downgrade' estava no preço e que, portanto, podíamos ser complacentes. Ficou claro que não estava, e que temos rapidamente de fazer mais contenção nos gastos para contrabalançar impostos, porque a economia pode piorar se titubearmos agora.

Valor: A meta do ano é realista?

Levy: A estratégia para 2015 foi de reduzir fortemente os gastos discricionários, minimizar o aumento de impostos e tentar levantar receitas com ações pró-crescimento. Economizamos R$ 80 bilhões em relação ao orçamento aprovado e reintroduzimos o imposto verde da Cide no começo do ano. Mas, principalmente, focamos na abertura de capital de várias empresas públicas e de setores cruciais para o crescimento. Assim, como dito no último relatório bimestral, o atingimento da meta não é isento de risco, porque depende das condições de mercado. Mas as novas outorgas de geração, que valorizam o mercado livre de energia e promovem a desindexação da economia, são muito boas. Aliás, vale o mesmo quanto à solução para os eletrointensivos do Nordeste, também montada com o Ministério das Minas e Energia e que não ganhou muita publicidade. Essa solução mostra como baixar o custo de energia para a indústria sem jogar a conta para o Tesouro, dando previsibilidade para o consumidor e recursos para ampliar a capacidade instalada, além de criar um piloto para avançarmos na redução permanente dos juros, ao desindexar os contratos.

Valor: Há uma visão de que as coisas no país vão piorar bem antes de melhorar. O desemprego, por exemplo. O sr. concorda?

Levy: Sem dúvida, o custo da inação é muito alto. Da mesma forma, os ganhos do governo afastar a ambiguidade fiscal e focar em uma agenda de crescimento são grandes. Não só para o governo, mas para todos, inclusive, a oposição, se ela apoiar uma agenda específica para tirar o país da dificuldade. Como dizia naquele filme do Abraham

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Lincoln, uma casa dividida não subsiste. Ao que eu arriscaria acrescentar que uma casa plural, em geral, é muito forte.

Valor: Passados nove meses de governo, os ganhos iniciais de ancoragem das expectativas estão escapando. O que está errado?

Levy: É importante ter em mente que, apesar da turbulência, as transformações da economia estão em curso. O equilíbrio externo está sendo fortalecido. A expectativa de inflação convergia para a meta de 4,5%, até surgirem dúvidas sobre o Orçamento 2016 e a aprovação tempestiva das medidas para apoiá-lo. Há esse represamento agora, mas, confirmado o compromisso fiscal do país, a recuperação será retomada.

Valor: Os preços dos ativos dispararam, exigindo ação do BC e do Tesouro. Foi ação coordenada? Foi o início de um ataque especulativo?

Levy: Como sempre, o BC e o Tesouro sincronizaram suas ações. O presidente Tombini e eu, assim como os técnicos, estamos sempre conversando e, respeitando-se as esferas de cada um, procuramos, em conjunto, tomar as ações mais eficazes possíveis.

Valor: Como, em um ambiente tão conflagrado, convencer o setor privado de que é preciso investir?

Levy: A minha experiência quando estava no setor privado indica que o principal nesse caso é haver um diagnóstico e medidas claras, mantidas com firmeza. Temos de investir naquele "1, 2, 3 do crescimento", a resposta é garantida. Estou plenamente convicto de que as medidas que já adotamos e as propostas que temos elaborado ao longo desses meses serão o esteio da estabilização econômica e de um novo ciclo de desenvolvimento. Essa é a missão a que me propus ano passado, com medidas que permitam uma travessia segura para a retomada do crescimento, criando as condições para o desenvolvimento social e econômico. Porque, em qualquer cenário, a política econômica saudável tem que buscar o desenvolvimento sustentado com equilíbrio fiscal.

Empregador passa a ser obrigado a registrar FGTS de doméstico
Fonte: Valor

A partir de 1º de outubro deste ano, o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) passa a ser estendido, obrigatoriamente, ao empregado doméstico. Hoje, o pagamento é opcional.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

A obrigatoriedade do pagamento desse benefício aos domésticos foi regulamentada pela lei complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, e determinada pela Resolução nº 780, do Conselho Curador do FGTS, publicada no "Diário Oficial da União" da última sexta-feira.

Segundo a resolução, o empregador deverá solicitar, via requerimento, a inclusão do seu empregado no regime do FGTS, nos termos ainda a serem definidos pela Caixa Econômica Federal.

Até 1º de outubro, a Caixa deverá esclarecer a forma como serão efetuados os depósitos, os saques, a emissão de extratos das contas e, ainda, disciplinar a situação dos empregados domésticos que já estão abrangidos pelo sistema do FGTS por opção dos seus empregadores.

Para pagar o FGTS, o empregador terá de cadastrar seu empregado doméstico no site do eSocial. Mas esse procedimento somente estará disponível no início de outubro.

Com o FGTS, os empregadores domésticos terão de recolher, em uma guia específica, estes valores: 8% sobre o salário mensal a título de FGTS; 0,8% como seguro contra acidentes de trabalho; 3,2% como fundo para demissão sem justa causa; 8% referente ao INSS devido pelo empregador; e 8% a 11% como INSS devido pelo trabalhador.

Poderá também haver o recolhimento do IR na fonte, mas apenas se o salário superar R$ 1.903,98 por mês. O IR e a contribuição do empregado ao INSS (8% a 11%) poderão ser descontados pelo empregador do salário pago ao empregado.

Para fazer o cadastro, os empregadores terão de entrar no site do eSocial (www.esocial.gov.br) e se identificar. Serão exigidos os seguintes dados: CPF, data de nascimento e os recibos de entrega das duas últimas declarações do IR. O empregador que não tiver declarado IR nos dois últimos anos poderá usar o número do título de eleitor.

Depois de feito o cadastro, o empregador vai receber um código de acesso ao portal. A seguir, é preciso cadastrar o empregado doméstico.

Para tanto, serão exigidos estes documentos e informações: número, série e UF da carteira de trabalho; número do NIS (NIT/PIS/Pasep); CPF; data de nascimento; data de admissão no emprego; data da opção pelo FGTS; valor do salário mensal; escolaridade; raça/cor; endereço residencial; endereço do local de trabalho; telefone e (se houver) um e-mail para contato.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Feito o cadastro, o empregador terá de entrar no sistema todo mês e informar o valor do salário (e das horas extras, se for o caso). O sistema gerará uma guia única de recolhimento de todos os tributos, inclusive o FGTS.

Aí, basta ir ao banco e pagar. O primeiro pagamento obrigatório do FGTS, referente a outubro, deverá ser feito até 6 de novembro (o vencimento normal é até o dia 7, que em novembro será um sábado).

Simples Social beneficiará terceiro setor

Fonte: Folha de Londrina

Depois do Simples Nacional, agora é a vez do Simples Social que pretende desburocratizar a tributação de entidades como associações, fundações, organizações não governamentais (ONGs) e organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips). O projeto ainda está em fase de estudo pelo governo, mas se for aprovado deverá beneficiar cerca de 500 mil entidades do terceiro setor existentes no Brasil, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Uma iniciativa conjunta da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo (Sescon- SP), da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e órgãos representativos das entidades filantrópicas, o Simples Social permitirá que as entidades sem fins lucrativos possam, de maneira simplificada, cumprir com as obrigações burocráticas e pagar seus tributos nos moldes que as empresas normais fazem, quando enquadradas no Simples Nacional.

O vice-presidente do Sescap-Ldr, Euclides Nandes Correia, comenta que, "para as associações, existe a isenção de apenas alguns tributos, como o Imposto de Renda (IR), porém elas têm que cumprir com todas as obrigações acessórias".

"Às vezes, as atividades sem fins lucrativos precisam cumprir obrigações acessórias da mesma forma que multinacionais, o que inviabiliza seu funcionamento", avalia o presidente da Fenacon, Mario Elmir Berti. Ele acrescenta que a implantação do Simples Social possibilitaria que cerca de 70% das organizações se beneficiassem do Simples Nacional, servindo também de grande incentivo ao funcionamento de ações sociais.

Segundo o vice-presidente do Sescap-Ldr, hoje "a carga tributária na folha de pagamento destas entidades correspondem a 20% e a receita de serviços prestados não estatutária tem incidência da contribuição para financiamento de seguridade social (Cofins) de 7,6%. O custo é alto".

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Como o tema é inédito, a Fenacon, junto com o Sescon-SP e a Associação Comercial de São de Paulo, elaboraram uma análise preliminar sobre o projeto e apontam algumas sugestões como a simplificação das obrigações tributárias (principal e acessória) e dos processos burocráticos (abertura, encerramento, certidões); como também a criação de tabelas adequadas às sociedades do terceiro setor, contemplando alíquotas aplicáveis com a contribuição previdenciária, de modo que o total da tributação seja, em média, inferior aos patamares exigidos atualmente.

Entre os procedimentos propostos pelo estudo também está a utilização da dupla visita, ou seja, a fiscalização deverá respeitar como norma que consiste na primeira visita com função orientativa e a segunda com função punitiva, se aplicável. Além disso, o setor público teria como obrigação em suas licitações destinar uma quota mínima de participação às entidades do terceiro setor optantes do Simples Social, como também estipular limitação para dispensa de emissão de nota fiscal como ocorre com o Microempreendedor Individual (MEI) e a utilização da Rede Nacional para Simplificação de Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) para questões estatutárias e de abertura ou encerramento de empresa. Segundo Berti, "a intenção é definir tabelas de alíquotas adequadas ao terceiro setor e estabelecer regras para enquadramento nas opções de imunidade e isenção".

O vice-presidente administrativo do Sescon-SP, Wilson Gimenez Júnior, destaca que "o Simples Social é uma opção e não uma obrigação, que possibilitará formalização de várias entidades, bem como a criação de novas entidades". E segundo ele, a expectativa é para que o projeto seja votado ainda este ano.

Cunha defende limite constitucional para a carga tributária

Fonte: Agência Câmara

O presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, defendeu nesta sexta-feira que seja fixado na Constituição um percentual máximo do Produto Interno Bruto (PIB) para a carga tributária. Segundo ele, a medida poderá conter propostas do governo como a recriação da CPMF, tema da PEC 140/15. “É preciso acabar com a história de que o Executivo pode ampliar os seus deficits sem limites, neste momento que o governo está propondo aumentar a CPMF e a carga tributária do País, chegando a níveis insuportáveis principalmente no período de retração econômica”, ressaltou Cunha, na abertura da edição do programa Câmara Itinerante em Goiânia (GO).

A ideia, de acordo com o presidente, é debater a proposta de cota para a tributação na comissão especial que analisa a Proposta de Emenda à Constituição da Reforma Tributária (PEC 233/08). O texto deverá ser levado ao em Plenário no final de outubro.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Imposto agregado

O relator da reforma tributária, deputado Andre Moura (PSC-SE), reiterou que vai sugerir a substituição de vários tributos federais por um Imposto sobre Valor Agregado (IVA), além da unificação das alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Moura ressaltou que a reforma é “extremamente polêmica” e que “é difícil traçar um ponto comum”. Na sua avaliação, as mais de 113 PEcs que tramitam sobre o tema no Congresso refletem a tentativa de modificar um sistema complexo, com concentração excessiva sobre o consumo. “Existem hoje 27 legislações sobre a tributação que são um verdadeiro tormento e elevam o Custo Brasil”, ressaltou.

Reforma eleitoral

Em entrevista em Goiânia, Eduardo Cunha também defendeu a manutenção da janela de 30 dias, a seis meses das eleições, para que um parlamentar possa mudar de partido sem perder o mandato. A medida foi aprovada pelo Plenário no último dia 10, como parte da minirreforma eleitoral que está para ser sancionada pela presidente Dilma Rousseff.

Na avaliação dele, a janela deve ser a regra para que candidatos escolham por qual partido vão disputar as próximas eleições, e não a opção de políticos migrarem para novas legendas, como foi o caso de deputados federais que ingressaram na Rede.

"A Rede vai ser uma janela para que fiquem por sessenta dias e depois mudem para outros partidos, o que significa que o mundo político se adapta à regra existente. Nós tivemos o PSD de janela na legislatura passada, e passamos a ter a Rede e mais dois ou três outros partidos que estão sendo criados”, disse Cunha. “Na prática, quem se muda para esses partidos e fica neles por sessenta dias, e depois muda para qualquer partido, dribla a legislação e efetivamente não tem qualquer punição. Então, a ausência da janela leva a esses artifícios que vão contra a vontade da política."

Balanço

Cunha fez um balanço positivo da edição do Câmara Itinerante em Goiânia. “Cumprimos uma agenda extensa, que faz parte do nosso processo. Não é só o debate político sobre as matérias, mas também a convivência com a sociedade, conhecer os seus problemas, participar dos debates. O Câmara Itinerante é um conjunto de fatores, e não somente uma sessão com discursos. São ações contínuas”, explicou.

Como parte da programação em Goiânia, Cunha participou de visita ao Centro de Reabilitação e Readaptação (CRER) Dr. Henrique Santilli. O CRER é uma instituição

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

habilitada pelo Ministério da Saúde para atuar na reabilitação de quatro modalidades de deficiências: física, auditiva, visual e intelectual. Em seus 13 anos de existência, o centro já realizou cerca de 11 milhões de procedimentos.

Além disso, o presidente da Câmara foi palestrante do Fórum Cidadania e Segurança Pública, promovido na capital goiana pelo Grupo de Líderes Empresariais (Lide).

Impostos são 'invisíveis' aos olhos dos brasileiros

Fonte: FolhaWeb

A incidência de impostos indiretos sobre produtos consumidos no dia a dia é ignorada por um quarto da população brasileira, diz estudo realizado pela Federação Nacional do Comércio (Fecomércio) do Rio de Janeiro (RJ). A pesquisa foi feita com 1.200 pessoas em 72 cidades do País. O percentual – 25% - permanece o mesmo de quando o estudo foi realizado no ano anterior.

De acordo com Christian Travassos, economista da Fecomércio RJ, os brasileiros costumam associar impostos a taxas como IPTU, IPVA e ao Imposto de Renda (IR). "São os impostos que chamamos de diretos. Um em cada quatro não se lembra em um primeiro momento que paga impostos indiretos quando consomem bens e serviços, como ônibus e energia elétrica."

Quando questionados diretamente sobre a incidência de tributos na energia elétrica, em alimentos, na telefonia, no vestuário e na higiene, entretanto, mais de 90% dos respondentes reconheceram o pagamento de impostos no consumo destes produtos e serviços. "O desafio é fazer que para este um quarto da população que não se lembra (diretamente) da incidência de impostos indiretos fique mais nítida a cobrança. Vivemos em um momento de discussão da eficiência do gasto público, da carga tributária, da burocracia no pagamento de impostos e fica difícil aprofundar o debate se as pessoas não têm esta consciência."

No início deste ano, entrou em vigor a Lei nº 12.741/2012, que obriga os estabelecimentos comerciais a imprimirem na nota fiscal os tributos que incidem sobre o preço do produto ou serviço. "O consumidor tem na nota nitidamente quanto pagou de impostos. É uma iniciativa que visa aprofundar o debate sobre a carga tributária elevada e preencher esta lacuna nos dados da percepção do brasileiro sobre o pagamento de impostos."

Porém, ainda são poucos os estabelecimentos que cumprem a lei e, além disso, os brasileiros não têm o costume de pedir nota fiscal, afirma o presidente executivo do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), João Eloi Olenike. "É uma

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

questão cultural de nós, brasileiros, que não temos o costume de exigir a nota fiscal. O Brasil é um dos poucos países do mundo em que o lojista pergunta para o consumidor final se quer a nota fiscal. E mesmo quem pega a nota acaba jogando fora", diz.

De acordo com o presidente executivo do IBPT, os impostos indiretos correspondem a 70% da arrecadação tributária. Para ele, a importância do conhecimento sobre os tributos pagos no dia a dia é a conscientização. "De um vinho importado, 78% do que se paga são impostos", comenta. Sobre uma mercadoria, podem incidir diversas alíquotas: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) , Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) , tributos relativos à folha de pagamento e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), no caso de serviços.

"Sabemos que não é pouco o percentual de tributos que estão nos produtos. Se não houvesse tanto, talvez o consumidor não precisaria pagar tão caro. E aí vem a pergunta: o que está sendo feito dos impostos de pagamos?"

Justiça Federal em São Paulo suspende obrigação de informar planejamento fiscal

Fonte: Conjur

Por Tadeu Rover

A Justiça Federal em São Paulo concedeu liminar em mandado de segurança para suspender a obrigação de uma empresa informar seus planejamentos fiscais à Receita, prevista na Medida Provisória 685/2015. Segundo a MP, o planejamento deve ser apresentado pelas empresas até a próxima quarta-feira (30/9).

De acordo com a liminar, a Medida Provisória ofende a legalidade tributária ao utilizar "conceitos vagos". A decisão atende a um pedido feito pelos advogados Augusto Fauvel e Matheus Firmino. "Ao obrigar o contribuinte a apresentar a declaração de planejamento tributário, com base em critérios indefinidos e subjetivos — 'estrutura não usual', 'razões extra tributárias relevantes', 'negócio jurídico indireto' —, impondo severas multas no caso de descumprimento, pela automática caracterização de fraude ou sonegação, a MP 685/2015 incorre em ilegalidade e inconstitucionalidade", explica Fauvel.

A decisão diz ainda que a norma ofende os artigos 105 e 106 do Código Tributário Nacional, que tratam das hipóteses em que a lei pode ser aplicada para fato passado. "Se em relação aos fatos geradores decorrentes de atos ou negócios jurídicos ainda não ocorridos a declaração será tratada como consulta à legislação tributária (artigo 8º), há

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

que se convir que, de resto, particularmente no que toca à obrigatoriedade de apresentar declaração em 30/09/2015 com relação aos fatos geradores do ano-calendário anterior (2014), haveria aplicação da norma para fato ou ato pretérito em ofensa aos artigos 105 e 106, do CTN", diz a liminar.

O juiz cita ainda como correto o entendimento aplicado pela Justiça Federal de São Paulo em outra liminar no mesmo sentido. "Embora o combate à sonegação seja relevante e necessário, é certo que, como observado na liminar proferida no Processo 0016111-48.2015.403.6100, não se verificaria a presença do requisito de urgência a justificar a Medida Provisória, se não pelo quadro econômico atual", diz a liminar de Araraquara.

O processo citado é uma decisão da 4ª Vara Federal Cível de São Paulo, que concedeu liminar a uma empresa suspendendo a obrigação de informar planejamento tributário ao Fisco. De acordo com essa liminar, não se pode presumir, de forma automática, que o contribuinte que atrase ou não entregue declaração de planejamento tributário à Receita Federal tenha se omitido dolosamente com o intuito de sonegação ou fraude, como estabelece a MP 685/2015.

A Medida Provisória 685/2015 instituiu o dever do contribuinte de comunicar à Receita Federal seus planejamentos fiscais. A consequência do descumprimento do dever de informar o planejamento tributário é, segundo o artigo 12 da MP, a caracterização de omissão dolosa do sujeito passivo. Ou seja, considera que quem atrasa ou não informa o faz com o intuito de sonegação ou fraude. A multa é de 150% do valor devido e representação ao Ministério Público Federal para fins criminais.

O advogado Augusto Fauvel lembra que o planejamento fiscal é uma conduta assegurada pelo princípio da livre iniciativa, previsto no artigo 170 da Constituição Federal. "A desconsideração dos negócios jurídicos praticados pelos contribuintes, sem a presença dos elementos caracterizadores da elisão abusiva, acaba por traduzir em violação do princípio da legalidade tributária, na medida em que autoriza a tributação analógica a partir da oneração de uma situação praticada no plano fático que não está descrita pela norma que se pretende aplicar para fins fiscais", explica Fauvel.

Discussão no STF

A MP 685/2015 também será analisada pelo Supremo Tribunal Federal. O Partido Socialista Brasileiro (PSB) ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade alegando que a exigência de declarar os planejamentos fiscais é “uma medida extremamente autoritária que fere uma série de garantias constitucionais”.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Além disso, a legenda alega que a regra “prejudica gravemente as atividades empresárias ao obrigar o contribuinte a indicar seu planejamento tributário em situações subjetivas e genéricas, como razões extratributárias relevantes, forma não usual, dados essenciais para a compreensão do ato ou negócio jurídico”.

A ADI será julgada em seu mérito direto pelo plenário do Supremo. Devido à relevância da questão, o ministro relator Luiz Fux submeteu a ação ao rito abreviado, para que a decisão tomada já seja em caráter definitivo, dispensando assim a análise liminar.

Apesar de a norma exigir que as empresas apresentem o planejamento fiscal até a próxima quarta-feira (30/9) a questão ainda não tem data para ser julgada no STF.

Processo 0008215-88.2015.4.03.6120 (JF-SP)

ADI 5.366 (STF)

Cada veto mantido pelo Congresso é um imposto a menos, diz Levy
Fonte: Valor

Por Vandson Lima

O ministro da Fazenda, Joaquim Levy, voltou a defender manutenção dos vetos presidenciais como forma de evitar o aumento da carga tributária. Levy esteve no Senado para falar com o presidente da Casa, Renan Calheiros (PMDB-AL).

"A manutenção dos vetos é muito importante. Cada veto mantido é um imposto a menos que a gente paga. E o valor dos vetos somam duas CPMFs", disse, em referência ao montante que o governo espera arrecadar com a retomada do imposto, de aproximadamente R$ 32 bilhões.

Os vetos que estão na pauta teriam impacto estimado de R$ 60 bilhões para os cofres do governo nos próximos anos. "É muito dinheiro que a gente tem que evitar de gastar nesse momento, para não ter mais impacto nos impostos", reiterou Levy.

Projetos de lei preocupam tributaristas
Fonte: Valor

Por Beatriz Olivon

Além do projeto de lei que trata sobre o pagamento dos integrantes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), tramitam no Congresso Nacional outras propostas que podem alterar o funcionamento do órgão, e que preocupam tributaristas.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Os Projetos de Lei (PL) nº 543 e nº 544 foram propostos pela senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) no contexto da CPI do Carf. Para tributaristas, se aprovadas, as propostas podem levar os contribuintes a buscar mais cedo o Judiciário.

O PL 543 propõe a inserção de um artigo no Código Tributário Nacional (CTN) para que sejam observados, em todas as instâncias, atos normativos expedidos por autoridades administrativas, independentemente de vinculação ao órgão que as editou. Na prática, se o projeto for aprovado, o Carf terá que reconhecer os atos normativos da Receita Federal. O projeto de lei tramita na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

Para o ex-conselheiro do Carf, Fabio Pallaretti Calcini, do escritório Brasil Salomão & Matthes Advocacia, o projeto age "quase buscando uma ditadura fiscal". O advogado defende que os atos servem para esclarecer o conteúdo da lei e não criar direitos e obrigações. Emmanuel Biar, do Veirano Advogados, destaca que as delegacias de julgamento não têm composição paritária como o Carf.

Já o PL 544 propõe uma alteração do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para excluir o efeito suspensivo dos recursos contra decisões de primeira instância, no âmbito do processo administrativo fiscal da União. O gabinete da senadora explica que, se aprovado o projeto de lei, os contribuintes terão que apresentar garantias quando levarem alguma discussão para o Carf, o que evitaria a dilapidação de patrimônio.

Já advogados tributaristas acreditam que, se aprovado, os contribuintes já serão cobrados pelos valores constantes nos autos de infração, mesmo enquanto recorrem ao Carf. O projeto de lei tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

"Esse projeto [nº 544] vai terminar por completo com o processo administrativo tributário no Brasil", afirma Emmanuel Biar. Ele entende que, ao apresentar recurso para o Carf, o contribuinte vai, obrigatoriamente, precisar recorrer ao Judiciário para tentar suspender a cobrança determinada pela primeira instância administrativa.

Como os projetos estão em tramitação e discussão inclusive na CPI da Operação Zelotes, o Carf preferiu não comentar.

Simples doméstico terá primeiro recolhimento em Novembro/2015 e o módulo para cadastramento de empregador/trabalhador doméstico estará disponível a partir de 1° de outubro de 2015

Fonte: Receita Federal do Brasil

A partir da próxima quinta-feira, 1° de outubro, estará disponível no portal www.esocial.gov.br o Módulo Simplificado, onde será possível ao empregador doméstico se cadastrar e cadastrar seu trabalhador doméstico. Com isso, mais de um

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

milhão de trabalhadores domésticos terão acesso aos benefícios previstos na Lei Complementar 150/2015.

O cadastramento dos trabalhadores já admitidos até setembro/2015 estende-se por todo o mês de outubro. Quanto aos admitidos a partir do mês de outubro, o cadastramento deve ocorrer até um dia antes do início das atividades.

Empregador, evite problemas na hora de efetivar o registro do seu trabalhador. Possíveis divergências associadas ao nome, data de nascimento, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Número de Identificação Social - NIS (PIS/PASEP/NIT/SUS) de seus empregados domésticos, podem ser identificadas por meio do módulo 'Consulta Qualificação Cadastral' no portal eSocial. Ao informar os dados citados, o sistema indicará onde há divergência e orientará sobre o procedimento para acerto.

A utilização do módulo para geração de guia única será apenas referente à competência de outubro, que terá como vencimento a data de 6 de novembro. A partir de 26/10, será disponibilizada nova versão do sistema para propiciar a geração do DAE – Documento de Arrecadação do eSocial (guia única).

Empregador, na rescisão de vínculo, durante o mês de outubro, observe o seguinte:

• efetue o pagamento do FGTS, por meio da GRRF WEB, conforme vencimento detalhado na Circular CAIXA nº 694/2015. A GRRF WEB também está disponível no site do eSocial;

• efetue o pagamento dos tributos no DAE do mês de outubro até o dia 6/11/2015.

Conselho completa seis meses sem julgamentos

Fonte: Valor

Por Beatriz Olivon

Advogados que atuam no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) não estão de braços cruzados. Enquanto esperam a retomada dos julgamentos, estudam o perfil dos 45 novos conselheiros e preparam farto material sobre a jurisprudência do tribunal administrativo para auxiliá-los.

"Eles [os novos conselheiros] não conhecem a jurisprudência e vão receber cerca de 15 processos por mês. Precisariam de meses estudando", diz o advogado João Marcos Colussi, do Mattos Filho. O escritório, segundo ele, está preparando um material sobre os temas mais importantes do conselho para entregar aos novos integrantes, que já receberam treinamento organizado pelo Carf. "A ideia é disponibilizar um conjunto de

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

informações para estudarem com calma", complementa Roberto Quiroga, do mesmo escritório.

Sandro Machado dos Reis, do Bichara Advogados, espera que se aplique a jurisprudência quando os julgamentos forem retomados pelo Carf. O escritório, porém, de acordo com ele, não tem feito contato com os novos integrantes do Carf.

Há seis meses não são realizados julgamentos no conselho. Milhares de processos estão parados. São discussões que somam cerca de R$ 500 bilhões em tributos, segundo o órgão.

Para voltar a julgar, o conselho depende da aprovação do Projeto de Lei nº 3, que cria uma "gratificação de presença" para os representantes dos contribuintes e libera R$ 5,6 milhões do orçamento federal para os pagamentos. A proposta, apresentada em maio, já entrou várias vezes na pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional. Porém, não foi votada. Uma nova tentativa está marcada para hoje.

A remuneração para os conselheiros foi determinada pelo Decreto nº 8.441, publicado em abril. A norma estabeleceu uma remuneração mensal de até R$ 11.238,00 para os conselheiros - R$ 1.872,50 por sessão. Depois de sua edição, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) proibiu conselheiros de advogar.

Com a decisão, advogados pediram licença e se afastaram dos escritórios. Porém, com a demora no retorno dos julgamentos, o Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa) ingressou com recurso para que se discuta a possibilidade de os profissionais continuarem atuando.

Para o presidente do Carf, Carlos Alberto Freitas Barreto, não haveria, por ora, impedimento. Apesar das nomeações já terem sido publicadas no Diário Oficial da União, ele considera que os conselheiros só tomarão posse de fato no primeiro dia de julgamento.

Ao Valor, o presidente da Ordem, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, informou que "realmente, em regra, os impedimentos apenas surgem com a posse no cargo". Porém, não detalha em qual momento se daria. Mas acrescenta que, "para evitar o ferimento ao princípio da sobrevivência com dignidade, é possível a interpretação que permita a advocacia".

A OAB, segundo seu presidente, considera "uma afronta" a demora para reinício dos julgamentos, suspensos desde que foi deflagrada a Operação Zelotes, que investiga um esquema de corrupção no órgão.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

De acordo com Barreto, o Carf está fazendo um esforço para que o projeto seja "pautado e apreciado". Ele acredita que, mesmo com os cortes no governo federal, os recursos do projeto de lei estão garantidos, dada a importância dos valores discutidos no órgão. "Os valores envolvidos, relativamente falando, não são relevantes em relação aos valores envolvidos no ajuste fiscal", afirma.

Apesar de não haver julgamentos desde março, o presidente diz que o conselho não está parado e que acervo está estável, "flutuando entre 114 mil e 118 mil processos". Continuam sendo apreciados e movimentados nas fases processuais possíveis, segundo Barreto. Estão sendo analisados recursos especiais e embargos de declaração.

O órgão chegou a fazer uma cerimônia de inauguração no fim de julho, com a presença do ministro Joaquim Levy. E arriscou-se a dizer que os julgamentos seriam retomados já no mês seguinte. Porém, já se passaram dois meses. Nesse período, os novos julgadores passaram por treinamento. Foram realizadas palestras e vídeo-aulas sobre a realização de julgamentos, jurisprudência e regimento interno do Carf, entre outros temas.

Isenção de IPI para veículos usados por feirante e dono de quiosque será debatida na CAE

Fonte: Agência Senado

A isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis, por titulares de permissão ou concessão governamental para instalar quiosque, trailer ou feira e que os utilizem como instrumento de trabalho ou apoio, para a montagem de food trucks, por exemplo, estará em debate na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) na quinta-feira (1º).

A audiência pública foi solicitada para instruir a análise do Projeto de Lei do Senado (PLS) 85/2014, que estende a isenção — hoje prevista apenas para veículos de motoristas de táxi, cooperativas de táxi e pessoas com deficiência — a esse outro segmento. A proposta é de autoria do ex-senador Gim Argello.

“Entendemos importante discutir o mérito do projeto, para verificar a adequação da proposição ao objetivo de fomentar a atividade econômica dos segmentos envolvidos”, defendeu o autor do requerimento de audiência, senador Helio José (PSD-DF).

Foram convidados o vice-governador do Distrito Federal, Renato Santana; o presidente da Unitrailers, Luiz Ribeiro; além de representantes da Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal (Agefis) e do Ministério do Trabalho e Emprego.

A reunião ocorre na sala 19 da ala Alexandre Costa a partir das 14h30.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Receita Federal alerta sobre Redom e ITR

Fonte: RG 15/O Impacto

Por: Jairo Silva Oliveira

O último dia do mês de setembro é o prazo final para a prática de dois atos perante a Receita Federal: a entrega da declaração de ITR e a adesão ao programa Redom.

A declaração de ITR é obrigatória para toda Pessoa Física ou Jurídica que seja proprietária, titular do domínio útil, possuidora a qualquer título, inclusive a usufrutuária de imóvel rural, exceto o imune ou o isento. A declaração deve ser enviada por meio dos programas Receitanet (somente para transmissão) e ITR 2015, que estão disponíveis na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br). Em caso de atraso na entrega, há multa de 1% ao mês calendário ou fração sobre o imposto devido, não podendo seu valor ser inferior a R$ 50,00.

Já o Redom refere-se ao Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos, instituído pela Lei Complementar 150/2015 e regulamentado pela Portaria Conjunta 1.302/2015 da Receita Federal (RFB) e Procuradoria da Fazenda Nacional. O empregador doméstico que possui débitos de contribuições previdenciárias referentes a seus empregados e que estejam vencidas até 30 de abril de 2013 pode aderir a um parcelamento especial para quitar suas dívidas. O prazo para adesão vai até o dia 30 de setembro, tanto para o parcelamento quanto para outra opção disponível para o contribuinte, que é o pagamento à vista. Caso opte por este último, o empregador terá direito a redução de 100% no valor das multas e honorários advocatícios, e 60% do valor dos juros de mora.

E-Financeira, novo dever do contribuinte

Fonte: DCI

Os contribuintes brasileiros devem se atentar à nova obrigatoriedade para declarações de dados financeiros previstos com a publicação das Instruções Normativas 1.571 e 1.580/2015, pela Receita Federal do Brasil (RFB). A nova modalidade de prestação de informações e operações financeiras, por meio da declaração e-Financeira, atinge tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

Essas informações devem ser enviadas quando o montante global movimentado ou saldo em cada mês por operação financeira for superior a R$ 2 mil para pessoas físicas e R$ 6 mil para empresas. A transmissão dos dados deve ser acompanhada do nome, nacionalidade, residência fiscal, número de conta, CPF ou CNPJ, Número de Identificação Fiscal (NIF) e o nome da empresa.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

A e-Financeira visa cumprir o acordo entre o governo federal e os Estados Unidos para melhoria da observância tributária internacional e implantação do Foreign Account Tax Compliance Act (Fatca), celebrado no ano passado.

Inicialmente, a legislação norte-americana prevê o controle e a coleta de informações de correntistas e investidores norte-americanos que aplicam recursos financeiros em outros países. Portanto, o Fatca é uma tentativa mundial iniciada como diretiva dos EUA para combater práticas de evasão fiscal e, assim, impulsiona várias nações, como o Brasil, a adotarem medidas similares.

Como resultado, a medida pode trazer mais transparência para o mercado e criar dificuldades para a prática de corrupção. Isso porque haverá um intercâmbio de informações cada vez maior. Logo, cria-se um banco de dados com acesso instantâneo, muito mais rápido que hoje.

Além disso, o pacto deve auxiliar no monitoramento das operações financeiras ligados às atividades criminosas como terrorismo, tráfico de armas e drogas.

Não obstante, com a implantação do e-Financeira, no leiaute estipulado pela RFB, a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF) deve ser descontinuada a partir de 2016. Nisso, há a possibilidade da extinção de outras obrigações vigentes à medida que a Receita defina novos módulos ao e-Financeira. Vale lembrar que as informações das contas de dezembro de 2015 deverão ser entregues em maio do ano que vem.

PIS/PASEP, COFINS, IRPJ e CSLL - Benefícios fiscais do Regime especial da indústria química, dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, e com projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica (ICT) - Alíquotas e Suspensão

Fonte: Fiscosoft

Em relação às alterações promovidas na Lei nº 11.196/2005, destacam-se as seguintes determinações:

a) a suspensão no ano-calendário de 2016, do gozo dos seguintes benefícios fiscais, bem como da apuração dos respectivos gastos:

a.1) exclusão do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, do valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ;

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

a.2) exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica (ICT), ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos;

a.3) dedução, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, do valor correspondente a até 160% dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, relativamente às atividades de informática e automação;

b) alteração das alíquotas a serem aplicadas para cálculo do PIS/PASEP e da COFINS devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, que passam a ser respectivamente de 1,11% e 5,02%, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016;

Tais regras produzirão efeitos a partir de 1º.1.2016.

Foram revogados os seguintes dispositivos:

a) incisos III e IV do caput do art. 56, que prevê as alíquotas aplicadas para cálculo PIS/PASEP e da COFINS devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímica, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, para os fatos geradores ocorridos em 2017 e a partir de 2018;

b) art. 57-B, que autoriza o Poder Executivo a conceder crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado na produção de polietileno às centrais petroquímicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa das contribuições;

c) art. 57, que trata sobre o desconto de créditos do PIS/PASEP e da COFINS pela central petroquímica, relativos à aquisição ou importação de nafta petroquímica;

d) caput e o § 2º do art. 57-A, que tratam sobre o desconto de créditos das contribuições em relação às aquisições de diversos produtos a serem utilizados como insumos, tais como etano, propano, butano, eteno e benzeno.

As revogações previstas nas letras “a”, “b” produzirão efeitos a partir de 1º.1.2016 e as revogações previstas nas letras “c” e “d” produzirão efeitos a partir de 1º.1.2017.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

MPS/MTE/MF - Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico - Regulamentação

Fonte: Fiscosoft

Por meio da Portaria Interministerial MPS/MTE/MF nº 822/2015 (DOU 1º.10.2015) foi regulamentado o regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico (Simples Doméstico), que abrange:

a) INSS do empregado doméstico de 8%, 9º ou 11%, de acordo com a tabela variável do salário de contribuição;

b) contribuições a cargo do empregador doméstico (8% de INSS patronal; 0,8% de seguro contra acidentes do trabalho; 8% de FGTS; 3,2% a título de indenização compensatória pela perda do emprego);

c) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre a remuneração do empregado doméstico.

Dentre as disposições trazidas pela norma, destacam-se:

a) a vigência do Simples Doméstico a partir da competência outubro de 2015, com vencimento dia 6.11.2015;

b) a determinação de que a inscrição do empregador e a entrada única de dados cadastrais e de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no âmbito do Simples Doméstico será feita por meio de registro no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

c) a obrigatoriedade dos recolhimentos de tributos e depósitos decorrentes da relação de emprego doméstico serem efetuados mediante utilização de documento unificado de arrecadação, gerado exclusivamente pelo aplicativo a ser disponibilizado no Portal do eSocial, cujo prazo para pagamento será até o dia 7 do mês seguinte ao da competência a que se referem.

Débitos tributários - Programa de Redução de Litígios Tributários (PRORELIT) – Alterações

Fonte: Fiscosoft

A Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.399/2015 alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.037/2015, que dispõe sobre a quitação de débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em discussão administrativa ou judicial, de que tratam os arts. 1º a 6º da Medida Provisória nº 685/2015.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Dentre as alterações, destacam-se:

a) a prorrogação do prazo de entrega do Requerimento de Quitação de Débitos em Discussão (RQD) para até 30.10.2015;

b) a determinação de que para apresentar o RQD, o contribuinte efetue o pagamento em espécie de valor equivalente a, no mínimo: b.1) 30% do saldo devedor consolidado de cada processo indicado para quitação, em parcela única, até 30.10.2015; b.2) 33% do saldo devedor consolidado de cada processo indicado para quitação, em 2 parcelas iguais, vencíveis nos dias 30.10.2015 e 30.11.2015; b.3) 36% do saldo devedor consolidado de cada processo indicado para a quitação, em 3 parcelas iguais, vencíveis nos dias 30 de outubro, 30 novembro e 30 dezembro de 2015.

Importante destacar que os pagamentos realizados em conformidade com as regras estabelecidas na redação original da Medida Provisória nº 685/2015, não implicam devolução de quantias.

O contribuinte que optou pelo PRORELIT com as regras estabelecidas na redação original da Medida Provisória mencionada, e ainda não efetuou o pagamento dos valores, poderá efetuá-lo em conformidade com as regras estabelecidas, sendo desnecessário neste caso efetuar nova opção, ficando as opções já realizadas automaticamente migradas para as novas regras.

Por fim, fica revogado o art. 2º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.037/2015, que tratava dos valores a serem pagos até o último dia útil do mês de apresentação do RQD.

IRPJ/IRRF - Apuração do lucro real - juros pagos ou tributados - Dedução e incidência

Fonte: Fiscosoft

A Medida Provisória nº 694/2015 alterou a Lei nº 9.249/1995 para dispor que a pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados, pro rata die, à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou a 5% ao ano, o que for menor.

Os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 18%, na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.

Tais regras produzirão efeitos a partir de 1º.1.2016.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação - Alíquotas - Etano, Propano, Butano, dentre outros produtos - Alterações

Fonte: Fiscosoft

A Medida Provisória nº 694/2015 também alterou a Lei nº 10.865/2004 para determinar que na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno; de nafta petroquímica e de condensado destinado a centrais petroquímicas; bem como na importação de eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno, quando efetuada por indústrias químicas, as alíquotas do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação são de, respectivamente: 1,11% e 5,02%, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2016.

Referida disposição entrará em vigor no dia 1º.1.2016.

Por fim, ficam revogados a partir de 1º.1.2016, os incisos III e IV do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865/2004 que tratam sobre o assunto.

Apropriação indébita

Fonte: Valor

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região deu provimento a recurso do Ministério Público Federal (MPF) e aumentou a pena de um empresário acusado pelo crime de apropriação indébita previdenciária. Administrador de uma indústria de papel, o réu descontava contribuições previdenciárias dos funcionários, mas não as repassava ao INSS. Os valores retidos indevidamente chegam a mais de R$ 1 milhão. No recurso, o MPF pedia o aumento da pena base, da pena de multa e da pena de prestação pecuniária, em razão dos maus antecedentes e das consequências do crime. Ao analisar o recurso, os desembargadores da 11ª Turma entenderam que a quantia descontada dos empregados e não repassada à Previdência justifica a elevação da pena base. Segundo o acórdão, embora tenha havido circunstância atenuante pela confissão, seus efeitos se anulam, pois há agravante e o réu é reincidente no crime. A pena definitiva ficou em dois anos, nove meses e dez dias de reclusão, em regime inicial aberto, e 13 dias-multa. A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direito - prestação de serviços à comunidade pelo período da pena privativa de liberdade e prestação pecuniária de cinco salários mínimos.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

ESTADUAL

Secretaria da Fazenda fiscaliza contribuintes omissos de EFD

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

A Secretaria da Fazenda realizou a operação Omissos EFD para fiscalizar empresas que emitiram Nota Fiscal eletrônica (NF-e) sem transmitir ao Fisco a Escrituração Fiscal Digital (EFD), documentação obrigatória para todos os contribuintes do Regime Periódico de Apuração (RPA) desde janeiro/2014. Os alvos foram 218 empresas que não cumpriram a obrigação acessória e apresentavam valor elevado de ICMS destacado nos documentos fiscais. A ação mobilizou 200 agentes fiscais de rendas das 18 delegacias regionais tributárias do Estado de São Paulo.

De acordo com o balanço fechado da operação realizada no período de julho a setembro, dos 218 alvos fiscalizados, 104 se tratavam de empresas de fachada utilizadas para emissão de "notas frias". Estes contribuintes tiveram a inscrição estadual cassada, ficando impedidos de emitir notas fiscais eletrônicas. Dos 114 contribuintes restantes, 54 regularizaram sua situação junto ao Fisco, entregaram as EFDs exigidas e reconheceram débitos de ICMS a recolher no valor de R$ 70 milhões.

A Fazenda poderá lavrar autos de infração e imposição de multa contra as 60 empresas que permanecem irregulares. O valor da penalidade corresponde a 1% de todas as operações do mês apenas pela falta de cumprimento de obrigações acessórias. Esses estabelecimentos também poderão passar por uma auditoria completa para apuração do valor de ICMS sonegado.

Os contribuintes fiscalizados na operação Omissos foram selecionados por seu grande porte, pelo volume de movimentação de mercadorias e pelo alto valor de ICMS destacado em notas fiscais eletrônicas de valores que superam R$ 50 mil nos meses de omissão da EFD dentro do período de 2009 a 2015. As empresas são dos segmentos metalúrgico, máquinas e equipamentos, têxtil e confecções, alimentos, plásticos e borracha, químico e petroquímico, eletroeletrônicos, farmacêutico e perfumaria, madeira, móveis e papel, armazéns gerais e transportes, automotivo, minerais não metálicos, bebidas, comunicações e fumo.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Doação entre cônjuges no regime universal não é tributável, decide TJ-RJ

Fonte: Conjur

Por Giselle Souza

O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação não incide sobre as doações entre pessoas casadas no regime da comunhão universal de bens. Foi o que concluiu a 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro ao julgar um pedido de um homem para receber de volta o valor que teve de pagar ao estado em razão de uma doação que fizera à mulher. Por unanimidade, o colegiado mandou o Fisco fluminense devolver o tributo cobrado, com a devida correção monetária.

Na comunhão universal, todos os bens atuais e futuros dos cônjuges são comuns ao casal. Segundo informações do processo, o autor e a mulher são casados desde 1971. Em 2009, ele transferiu para ela R$ 40 mil. Em razão dessa transação, o estado lhe cobrou R$ 1.983,71 de ITCMD. Ele pagou, mas depois entrou na Justiça para requerer a repetição do indébito com juros e correção monetária.

A primeira instância julgou o pedido procedente e mandou o Executivo devolver o imposto cobrado, corrigidos monetariamente até a data da efetiva restituição, com incidência de juros moratórios de 1% ao mês desde a citação.

O estado apelou. A 22ª Câmara Cível do TJ-RJ, que recebeu o recurso, reformou a decisão e condenou o autor a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que somavam R$ 400. Como a decisão não foi unânime, ele interpôs embargos infringentes e o caso foi parar na 20ª Câmara Cível, que acolheu o pedido dele.

Para a desembargadora Conceição Mousnier, que relatou os embargos, "a movimentação dos bens comuns entre os cônjuge, não pode configurar fato gerador do ITCMD, vez que não é juridicamente possível doar bem da comunhão ao próprio cônjuge comeeiro". Nesse sentido, ela citou um precedente do próprio TJ-RJ, referente a caso semelhante, no qual o colegiado entendeu que o dinheiro doado continuou a ser de ambos os cônjuges.

"Inexistem nos autos elementos que demonstrem a existência de patrimônio particular, fora da comunhão, do autor, ou que o valor transferido pelo autor à sua esposa tenha se originado de algum bem particular. Dessa forma, deve-se presumir que o valor doado saiu do próprio patrimônio comum, que é a regra no regime da comunhão universal. Ademais, vale notar que o autor é casado com a 'donatária' desde 1971 e que a transferência ocorreu em 2009, portanto não há que se falar em negócio simulado de doação", escreveu a relatora.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Responsabilidades da área contábil crescem com o Bloco K

Por: Roberta Melo

Fonte: Jornal do Comércio - RS

Mais uma importante mudança do Sped Fiscal entra em vigor em breve. É o Bloco K, que obriga as empresas a passarem a enviar os dados do livro Registro de Controle da Produção e do Estoque (RCPE) por meio do ambiente digita a partir de 1 de fevereiro de 2016. A obrigatoriedade terá impacto direto para os estabelecimentos industriais, ou a eles equiparados pela legislação federal, e para os estabelecimentos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigida de estabelecimento de contribuintes de outros setores. Antes, o controle de estoque já era utilizado, mas normalmente não era exigido. Como ocorre com os demais programas do Sped, o Bloco K exige uma mudança comportamental da empresa, mas, como alertam inúmeros especialistas, não cria novas regras. Contudo, para o contador Ronaldo Silvestre, coordenador da Comissão de Estudos de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade (CRCRS), a novidade pode significar adentrar em um universo que não faz parte da área de atuação do contador. “Embora essas considerações possam não ser novidades, parece que não há sensibilidade alguma sobre a relevância do que está em questão: esforço, responsabilidade, resultado”, destaca Silvestre.

JC Contabilidade - O que era o RCPE?

Ronaldo Silvestre - No RCPE, havia informações de quantidades e valores dos itens, e sua necessidade de apresentação estava vinculada à solicitação do Fisco. Ele caiu em desuso pela dificuldade de cumprir com seu objetivo: apresentar o controle do estoque e quantificá- lo física e monetariamente como forma de se investigar indícios de sonegação, já que não havia, à época de sua criação, Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e Escrituração Fiscal Digital (EFD), e todas as declarações eram efetuadas em formulários eletrônicos desconexos.

Contabilidade – O que é o Bloco K?

Silvestre – O Bloco K é uma obrigação eletrônica cuja periodicidade de entrega obrigatória é a mesma da apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para as indústrias e integra o EFD com o mesmo objetivo de investigar indícios de sonegação com base na divergência apresentada entre as quantidades de mercadorias ou produtos apresentados no Bloco K pela movimentação dos itens com o Bloco H da EFD, já valorizadas monetariamente. E, ainda mais, ele vem para identificar padrões de comportamento por segmentos industriais no que tange a perdas de produtos nos processos produtivos, criando, assim, “paradigmas” de fiscalização.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Contabilidade - O que significa implementá-lo ?

Silvestre - Para todas as indústrias, significa entregar ao Fisco todas as fichas técnicas e formulações de produtos, o que representa, na maioria esmagadora dos casos, o segredo do negócio, informação estratégica e sigilosa para estas organizações. Para as grandes indústrias, significa aportes maciços de recursos (humanos, tecnológicos, engenharia e PCP), sem considerar o desgaste das equipes que atualmente estão trabalhando em outras adequações e obrigações, mesmo em uma época de crise, em que a flexibilização de jornada, a redução de custos e as demissões fazem parte do cotidiano das organizações deste país.

Contabilidade – As pequenas e médias empresas terão mais dificuldades para se adaptar às novidades?

Silvestre - Para as pequenas e médias indústrias abrangidas pela obrigação, significa mais do que já citei. Significa começar do zero, estruturar um conjunto de informações que, até o presente momento, não necessitavam, inclusive para sua manutenção e crescimento do negócio. Isso tudo, exclusivamente para atender a uma necessidade do Fisco, cuja utilização, considerando os volumes de informação e a qualidade desta, será questionável. Para os atacadistas/distribuidores e varejistas, significa retrabalho puro, ou seja, discriminar e totalizar o que já pode ser constatado pelas notas fiscais eletrônicas constantes da própria EFD entregue e que se combinada com o Bloco H do período anterior e do atual, formará o estoque e permitirá identificar as divergências de quantidades e valores no banco de dados do Fisco sem onerar estas empresas.

Contabilidade – E para o contador, o resultado é mais trabalho?

Silvestre - Para os profissionais da contabilidade, significa adentrar num universo que não faz parte da sua área de atuação, processo produtivo, e ainda assinar como responsável pelo preenchimento de um conjunto de informações que não são de seu domínio e tampouco oriundos ou gerenciados pela contabilidade. Embora estas considerações possam não ser novidades, parece que não há sensibilidade alguma sobre a relevância do que está em questão: esforço, responsabilidade, resultado. Cabe ainda ressaltar que toda a implementação do EFD foi orquestrada pelos estados e, no Rio Grande do Sul, a Secretaria da Fazenda se mostrou sensível aos pleitos do CRCRS e das demais entidades, organizando conjuntamente o escalonamento de segmentos e faixas de faturamento. Isso garantiu uma absorção da nova obrigação com a qualidade esperada e com a possibilidade de diluir o investimento em aprendizado.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Justiça suspende protestos de dívida de imposto

Fonte: DCI

Por Roberto Dumke

A Justiça paulista está concedendo liminares favoráveis às empresas que foram alvo de protesto em cartório e estão com o nome sujo por conta de dívidas tributárias.

Apesar do protesto normalmente ser usado para forçar o devedor a pagar um cheque ou uma duplicata vencida, a ferramenta tem sido cada vez mais usada pelo fisco. "Com esta artimanha, o Estado fica sem o custo de ajuizar um processo judicial", comenta o tributarista Leonardo Andrade, do Rocha, Calderon e Advogados.

A via tradicional de cobrança de imposto, a execução fiscal, feita no Judiciário, é mais demorada e cara do que o protesto, explica ele. O problema é que este procedimento corta o acesso da empresa ao crédito bancário. "O contribuinte fica sem saída. O protesto pode inviabilizar a atividade empresarial", diz.

Se o contribuinte não quer pagar o valor protestado pelo fisco - seja por falta de caixa ou porque não concorda com o valor cobrado, a solução é recorrer ao Judiciário. Andrade conta que se a empresa possui caixa para garantir pelo menos uma parte da dívida, as chances de suspender o protesto são altas.

Foi o que ocorreu com uma empresa paulista de telas metálicas, alvo de dez protestos pelo fisco estadual. A juíza Ana Claudia de Moura Oliveira Querido, da Comarca de Mogi das Cruzes, pediu que a empresa oferecesse garantia de 30% das dívidas para suspender os protestos.

Andrade, que defendeu a empresa no caso, conta que diante de uma dificuldade financeira a primeira opção do empresário é deixar de recolher impostos. "Ou deixaria de pagar os salários? Ele prefere não pagar impostos", afirma.

Mas há outras linhas de argumentação na Justiça para as empresas que não têm valores a oferecer em garantia da dívida fiscal. "Em muitos casos, o cliente já chega sem disposição financeira", conta o advogado Angel Ardanaz, do Ardanaz Sociedade de Advogados.

O argumento usado por ele foi de que o fisco paulista, no caso, cobrou dos contribuintes juros considerados abusivos. "Eles cobraram juros de mora de 0,13% ao dia, mas isso já foi declarado inconstitucional. O teto é a taxa Selic", pondera.

Medida liminar nesse sentido foi concedida pelo juiz Olavo Zampol Júnior, da 10ª Vara de Fazenda Pública. Ele destacou que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Paulo (TJSP) já julgou válida a Lei 12.767/2012, que autoriza o uso de protestos pelo fisco. Apesar disso, entendeu que a cobrança excessiva de juros seria motivo para derrubar o protesto em questão.

Mas diferentemente do que ocorre quando a empresa oferece garantia, ao se questionar os juros, há chance de que o juiz não conceda a liminar. "Temos dezenas de casos do tipo. Alguns vitoriosos, outros em fase de recurso. Não é todo juiz que vê nos juros abusivos a capacidade de invalidar o protesto por inteiro", diz Ardanaz. De um jeito ou de outro, ele destaca que as ações sobre o tema vêm se multiplicando.

SUFRAMA busca adequar normas sobre investimentos em P&D

Fonte: Amazonas Atual

Por Márcio Fallo

A Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) lançou, esta semana, consulta pública sobre a proposta de Resolução do Conselho de Administração da autarquia (CAS) de normatização dos procedimentos de elaboração de projetos e apresentação do Relatório Demonstrativo Anual do cumprimento da obrigação de investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no âmbito do Decreto nº 6008/2006.

A consulta pública nº 1, de 24 de setembro de 2015, tem por objetivo receber contribuições acerca do conteúdo da norma e seus anexos, para aperfeiçoamento do normativo. Voltada, principalmente, para as empresas que produzem bens de informática beneficiados pelos incentivos ofertados pela Zona Franca de Manaus (ZFM), a consulta pública permite que as contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas sejam encaminhadas à autarquia no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). Os endereços eletrônicos disponíveis para o envio das contribuições (sap@suframa.gov.br ; cgtec@suframa.gov.br ; pf.suframa@suframa.gov.br) constam na página 115 do DOU desta segunda (28).

Está prevista para o dia 9 de outubro, das 14h às 15h, uma sessão de audiência pública no auditório da SUFRAMA, na sede da autarquia, em Manaus, para tratar do tema.

Regimento interno

A iniciativa da SUFRAMA com esta consulta é de adequar os regimentos internos da autarquia que tratam dos recursos que envolvem Pesquisa e Desenvolvimento no âmbito do modelo de desenvolvimento regional ZFM.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Conforme anunciado pelo superintendente, em exercício, da SUFRAMA, Gustavo Igrejas, durante as duas últimas reuniões do CAS, diversas alterações nos regimentos internos da Superintendência vêm sendo estudadas e esta é uma delas. "A abertura de consulta pública permite que os atores envolvidos neste cenário possam expor suas opiniões para que o processo seja realizado, principalmente, com a contribuição de quem está inserido nesta pauta", destacou Igrejas.

Secretaria da Fazenda fiscaliza contribuintes omissos de EFD

Fonte: Secretaria da Fazenda de São Paulo

A Secretaria da Fazenda realizou a operação Omissos EFD para fiscalizar empresas que emitiram Nota Fiscal eletrônica (NF-e) sem transmitir ao Fisco a Escrituração Fiscal Digital (EFD), documentação obrigatória para todos os contribuintes do Regime Periódico de Apuração (RPA) desde janeiro/2014. Os alvos foram 218 empresas que não cumpriram a obrigação acessória e apresentavam valor elevado de ICMS destacado nos documentos fiscais. A ação mobilizou 200 agentes fiscais de rendas das 18 delegacias regionais tributárias do Estado de São Paulo.

De acordo com o balanço fechado da operação realizada no período de julho a setembro, dos 218 alvos fiscalizados, 104 se tratavam de empresas de fachada utilizadas para emissão de "notas frias". Estes contribuintes tiveram a inscrição estadual cassada, ficando impedidos de emitir notas fiscais eletrônicas. Dos 114 contribuintes restantes, 54 regularizaram sua situação junto ao Fisco, entregaram as EFDs exigidas e reconheceram débitos de ICMS a recolher no valor de R$ 70 milhões.

A Fazenda poderá lavrar autos de infração e imposição de multa contra as 60 empresas que permanecem irregulares. O valor da penalidade corresponde a 1% de todas as operações do mês apenas pela falta de cumprimento de obrigações acessórias. Esses estabelecimentos também poderão passar por uma auditoria completa para apuração do valor de ICMS sonegado.

Os contribuintes fiscalizados na operação Omissos foram selecionados por seu grande porte, pelo volume de movimentação de mercadorias e pelo alto valor de ICMS destacado em notas fiscais eletrônicas de valores que superam R$ 50 mil nos meses de omissão da EFD dentro do período de 2009 a 2015. As empresas são dos segmentos metalúrgico, máquinas e equipamentos, têxtil e confecções, alimentos, plásticos e borracha, químico e petroquímico, eletroeletrônicos, farmacêutico e perfumaria, madeira, móveis e papel, armazéns gerais e transportes, automotivo, minerais não metálicos, bebidas, comunicações e fumo.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

RJ - Execuções fiscais

Fonte: Valor

A partir de 2 de fevereiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) somente vai receber as ações de execução fiscal distribuídas por meio eletrônico. Além de cumprir determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a medida proporcionará mais agilidade na tramitação das ações e redução do acervo do TJ-RJ, já que mais de 50% dos processos em curso correspondem à recuperação da dívida ativa junto a devedores de tributos estadual e municipais. A informação foi divulgada na reunião do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, realizada ontem e conduzida pelo presidente do TJ-RJ, desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho.

MG - Projeto que eleva ICMS em 2% é aprovado em primeiro turno

Fonte: Assembléia Legislativa de Minas Gerais

Foi aprovado na manhã desta terça-feira (29), em primeiro turno, o Projeto de Lei que aumenta a carga tributária para produtos considerados supérfluos no Estado.

A proposição, que tramita em regime de urgência, foi aprovada na forma do substitutivo nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (FFO), com as emendas nº 109, da mesma comissão, e nº 14, do deputado Iran Barbosa (PMDB). Agora o projeto retorna à FFO para receber parecer de 2º turno.

Na forma em que foi aprovado, o PL 2.817/15, do governador Fernando Pimentel, aumenta em 2% o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para itens como refrigerantes, ração tipo pet, perfumes e cosméticos, alimentos para atletas, telefones celulares, câmeras fotográficas e de vídeo, equipamentos para pesca esportiva e aparelhos de som e vídeo para uso automotivo.

Essas novas alíquotas vão variar entre 14% e 27%. A água-de-colônia, que passa a ser equiparada a perfume, terá sua alíquota elevada de 18% para 27%. No caso de bebidas alcoólicas, cigarros e armas, a alíquota em vigor até o final deste ano é de 27%, e o objetivo do PL 2.817/15 é garantir a continuidade dessa alíquota em 2016.

O texto aprovado em Plenário também eleva de 25% para 27% a alíquota do ICMS sobre serviços de comunicação, como telefonia, internet e TV por assinatura. No caso da energia elétrica para consumidores comerciais e prestadores de serviços, a alíquota do imposto passará de 18% para 25%.

Todas essas novas alíquotas estarão em vigor de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019. Com esse aumento de impostos, o Governo do Estado pretende aumentar os

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

recursos do Fundo de Erradicação da Miséria, que garante o custeio de programas sociais. Atualmente, para o financiar esse fundo, está em vigor a alíquota de 27% do ICMS sobre bebidas alcoólicas, cigarros e armas.

Outras mudanças

Por outro lado, o PL 2.817/15 garante isenção de ICMS sobre as contas de energia elétrica para consumidores de baixa renda (beneficiários da tarifa social) que consomem até 3 kwh por dia. A emenda nº 109, que foi aprovada, tem o objetivo de deixar claro que esse benefício engloba todas as subclasses Residencial Baixa Renda, conforme a definição da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Com relação ao Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores (IPVA), o PL 2.817/15 permite o parcelamento do imposto vencido há mais de 30 dias em até 12 prestações.

Com a aprovação da emenda nº 14, será estabelecido um novo valor para a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM). O novo valor dessa taxa para minerais de difícil fiscalização será de 5 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (Ufemgs) por quilo de minério bruto extraído.

Alepe aprova pacote em segunda votação

Fonte: Alepe

A Assembleia Legislativa aprovou na tarde desta terça-feira (29), em segunda votação, o pacote tributário enviado pelo Executivo. Os projetos, que já haviam sido aprovados em primeira discussão nessa segunda-feira (28), tratam de reajuste de tributos, como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD) e novas alíquotas para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

A segunda votação foi rápida. As lideranças de governo e oposição reafirmaram os votos dados no dia anterior, pela aprovação dos seis projetos, sendo um deles um substitutivo que trata do IPVA para as motos cinquentinha.

Assim como na votação anterior, a deputada estadual Priscila Krause (DEM) votou contra na questão do ICMS.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Comissão aprova cobrança de ICMS sobre leasing de bens importados
Fonte: Agência Senado

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) poderá ser cobrado sobre operações de leasing de bens importados com ou sem possibilidade de transferência de propriedade. A medida, que amplia a base de incidência do ICMS na importação e favorece a arrecadação dos estados, foi aprovada nesta quarta-feira (30) pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e seguirá para o exame do Plenário.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 107/2015, da senadora Lúcia Vânia (PSB-GO), recebeu parecer favorável da CCJ, com base em relatório do senador Lindbergh Farias (PT-RJ). Na justificação, a parlamentar goiana cita decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) favorável à incidência do ICMS apenas nos contratos de arrendamento mercantil com transferência de propriedade do bem arrendado.

Entretanto, a interpretação, na avaliação de Lúcia Vânia, sujeita o Fisco a "planejamentos tributários abusivos", pois o exame cuidadoso do contrato "pode revelar verdadeira compra e venda do bem". Além disso, acrescentou, sem a incidência do ICMS o bem importado fica mais competitivo do que o produzido no país, "o que é prejudicial à economia interna".

O relator recomendou a aprovação da proposta por considerar também seu aspecto social, "pois os estados, que atualmente estão com as receitas tributárias deficitárias, poderão utilizar esses recursos para financiar a prestação de serviços públicos". Lindbergh informou que os secretários estaduais de fazenda apoiam a mudança.

A PEC, que altera o artigo 155 da Constituição — relativo aos impostos de competência dos estados —, seguirá agora para deliberação em dois turnos pelo Plenário do Senado. Se aprovada, será enviada ao exame da Câmara dos Deputados.

MUNICIPAL

Aumento de IPTU para grandes terrenos em SP emperra na Câmara
Fonte: Folhapress

Mesmo após uma manobra da base de apoio do prefeito Fernando Haddad (PT), a Câmara Municipal barrou na madrugada desta quarta-feira projeto da gestão petista que prevê maior aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para terrenos vazios com mais de 500 m² ou que tenham construções pequenas dentro de suas áreas.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Uma nova votação pode ocorrer nesta tarde.

Se fosse aprovado, o reajuste já valeria a partir de 2016, uma vez que a tendência é que Haddad sancione o texto. Foram 25 vereadores favoráveis e outros 12 contra, placar insuficiente para a aprovação. Seriam necessários 28 votos a favor.

Os vereadores do PMDB, que compõem a base de apoio do prefeito, não votaram. Do partido, só estavam no Legislativo os parlamentares Ricardo Nunes e Rubens Calvo.

A mudança foi incluída em um projeto que não tinha relação com IPTU. Originalmente, previa apenas desconto de Imposto Sobre Serviços (ISS) para empresas da área de feiras, eventos e convenções.

Cálculos da Prefeitura indicam que pelo menos 79 mil imóveis (2,5% dos 3,2 milhões de contribuintes) devem ser atingidos pelo novo aumento -devendo garantir ao poder municipal arrecadação adicional próxima de R$ 150 milhões.

O reajuste do IPTU para 2016, já aprovado anteriormente, fixa limite de reajuste de até 10% para residências e 15% para comércios. O novo projeto prevê que essa trava não será válida para imóveis nas condições colocadas na emenda - que, por isso, terão aumentos superiores a esses limites, conforme a valorização dos imóveis.

A discussão do texto ocorreu sob críticas de vereadores de oposição, que chamaram a medida de "taxação na calada da noite". Já a base de apoio de Haddad diz que a medida tem a intenção de combater a especulação imobiliária, cobrando mais imposto de grandes áreas ociosas exploradas por construtoras.

A medida é uma maneira encontrada pelo petista para aumentar a arrecadação diante da escassez de recursos federais para a cidade - que tem inviabilizado as principais promessas do prefeito.

De R$ 9 bilhões previstos para obras nas áreas de Habitação, Transportes e contenção de enchentes previstos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), só R$ 400 milhões chegaram.

Manobra

Para tentar a aprovação foram pedidas cinco votações extraordinárias.

A manobra de embutir a alta do imposto em um projeto sem relação com IPTU foi chamada de "contrabando" pela oposição ao prefeito.

Inicialmente, ela foi colocada num projeto que previa desconto de ISS para empresas de vale-refeição e similares. A emenda original dizia que qualquer terreno ocioso e

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

construções irregulares, como obras inacabadas ou em ruínas, não seria beneficiada com as travas. O número de imóveis atingidos pelo aumento chegaria a 176 mil, com expectativa de arrecadação de R$ 200 milhões.

Sem acordo para a votação, Paulo Fiorillo (PT), com orientação da Prefeitura, propôs uma nova emenda, atingindo só os imóveis com mais de 500 m² e construções pequenas dentro de áreas com estas dimensões. Para votá-la, porém, a emenda teve que ser incluída num outro projeto.

"É uma taxação na calada da noite, de maneira disfarçada, no momento em que o PT é responsável pela maior crise financeira do país. Querem parar a economia da cidade", disse o vereador de oposição e pré-candidato à Prefeitura, Andrea Matarazzo (PSDB).

Para José Police Neto (PSD), a Prefeitura cometeu um erro. "Se o desejo é combater a retenção especulativa de imóveis na cidade, o governo tem que fazer uma redação certa para isso. Do jeito que foi feito, não está claro", disse vereador José Police Neto (PSD).

Líder de Haddad na Casa, Arselino Tatto (PT) afirmou que os vereadores contrários à emenda "destilam ódio". "Há vereadores aqui que defendem donos de grandes áreas que se beneficiam da especulação imobiliária", disse.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000